



譯本
TRADUÇÃO

澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa, Sou Ka Hou

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado Sou Ka Hou, de 16 de Junho de 2020, enviado a coberto do ofício n.º 602/E463/VI/GPAL/2020 da Assembleia Legislativa, de 22 de Junho de 2020, e recebido pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 23 de Junho de 2020:

1. As Normas para a Consulta de Políticas Públicas elaboradas pelo Governo da RAEM visam regulamentar a realização das consultas de políticas públicas.

A eficácia dos trabalhos de uma consulta reside, por um lado, na correcta execução do regime normativo pelos serviços, por outro, na plena comunicação e estudo efectuado acerca da política antes da realização efectiva da consulta, por forma a elevar o seu fundamento científico. O Governo da RAEM irá reforçar a coordenação sobre os trabalhos de consulta e manter-se-á atento em relação à execução dos respectivos projectos, procedendo ao constante aperfeiçoamento e revisão do regime.

2. Consoante as funções e a posição exigidas, a política ou o assunto em causa ou, ainda, o conteúdo do trabalho concreto, etc., os organismos consultivos adoptam diferentes abordagens de modo a permitir que o público tome conhecimento das prioridades e dos resultados alcançados, incluindo-se a introdução da audiência pública, a convocação de conferências de imprensa ou a emissão de comunicados de imprensa após as reuniões, entre outras. Por ser necessário aprofundar ainda mais o conhecimento dos cidadãos sobre os trabalhos desenvolvidos, a divulgação das informações por parte



譯本
TRADUÇÃO

澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

dos organismos consultivos será reforçada.

3. Os organismos consultivos regem-se por regulamentos que prevêm exigências próprias para o exercício das funções de membro, designadamente através da nomeação dos dirigentes ou representantes de sectores, de associações e de instituições profissionais, dos representantes comunitários ou de jovens, ou dos representantes escolhidos internamente pelas respectivas associações, entre outras.

A fim de promover a rotatividade adequada dos membros, a ser exercida pelas personalidades sociais, o Governo da RAEM, de acordo com as regras estabelecidas, veio implementar nos organismos consultivos a recondução de mandatos com duração não superior a seis anos, sendo, no máximo, permitida a acumulação de cargos em três organismos consultivos para a nomeação de cada personalidade social. Pretende-se, assim, proporcionar mais oportunidades de participação a uma maior diversidade de pessoas para que participem nos trabalhos dos organismos consultivos e apresentem opiniões e sugestões ao Governo.

Aos 17 de Julho de 2020.

O Director do SAFP,

Kou Peng Kuan

Tradutora: Ka Tim Ha
Letrado: Fernando Leong